

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, GUAXUPÉ-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Adilson de Iorio Freitas, inscrito no CPF sob nº 900.784.976-04, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada na Edição nº 3544 de 26/06/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Processo Administrativo nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preço por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa (s) para o fornecimento de medicamentos, suplementos e correlatos pertencentes à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, itens frustrados e ou desertos no Pregão Eletrônico nº 02/2023, que serão distribuídos gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.1.1 **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 37.920.081.0001-58, com sede à Rua Abílio Barreto, 374, Cidade Universitária, São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, 35.935-000, tendo como representante legal, Márcio Júnior de Oliveira Pontes, inscrito no CPF sob o nº. 015.947.246-60, neste ato denominada DETENTORA a qual teve a si adjudicado o registro de preços para os produtos abaixo arrolados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VRL UNIT	VLR TOTAL
25	1 150	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% + CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% EM GOTAS	TEUTO	R\$ 18,9001000	R\$ 2.835,02
	R\$ 2.835,02				

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sra. Mariana Stempniewski Ricciardi – PORTARIA Nº 157 de 19/06/2023.



4 - FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Guilherme de Carvalho Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Saúde

Cargo/Função: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Telefone para contato: 35 3559-1056

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 - VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 7.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DE-CORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDA-MENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, há que se observado que além da comprovação da regularidade junto a CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade o FGTS CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhista e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada, e ser apresentado os relatórios constantes Termo de Referência deste edital.
- 9.1.1 Atestado de prestação dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante.
- 9.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- 9.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 9.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.



9.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 319 - 02.05.04.10.303.0230.2044.3.3.90.32.00 - Fonte Recurso: 500

10 - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 025/2023.
- 10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.
- 10.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
- 10.5 Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 2.835,02 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Dois Centavos).

GUAXUPÉ - MG, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ Adilson de lorio Freitas Secretário Municipal de Saúde PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:				